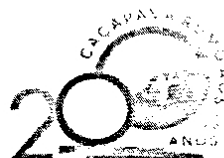


PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL
UNESCO



LEI Nº 4.803, DE 10 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) NO ÂMBITO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) E OUTROS PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CARÁTER SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a concessão de isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nos casos de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) e outros programas similares, em âmbito municipal, estadual ou federal.

Art. 2º Fica concedida a isenção do ITBI aos beneficiários da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), nos termos de Lei Federal nº 13.465/2017, e a outros programas de regularização fundiária de caráter social que venham a ser instituídos.

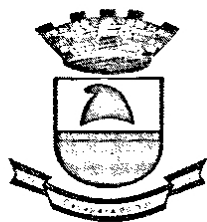
Parágrafo único. A isenção do ITBI prevista neste artigo aplica-se exclusivamente à primeira transmissão imobiliária decorrente de regularização fundiária.

Art. 3º Os critérios de baixa renda serão definidos com base na renda familiar mensal de até 5 (cinco) salários-mínimos, devendo ser comprovada por documentação adequada.

Art. 4º Haverá possibilidade de remissão de IPTU, desde que haja determinação judicial dentro do processo de regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S), na condição de que seja aprovada pela assistente social do município, por laudo social específico encaminhado ao juízo.

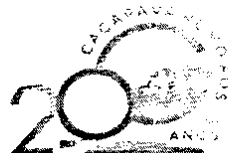
Art. 5º Esta Lei aplica-se a todos os projetos de regularização fundiária urbana, incluindo o "Projeto Terra – Você é o Dono do Seu Imóvel?", bem como a outros programas de âmbito municipal, estadual ou federal que tenham como objetivo a regularização fundiária urbana de núcleos informais consolidados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL
UNESCO



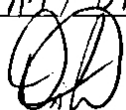
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 10 de julho de 2025.


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL

Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em

12, 07, 2025


DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
e Desenvolvimento Econômico
Matrícula: 479119-3